



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Vargem Grande do Sul**
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09

Fls. nº:

Proc. Adm. nº:
005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

O SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, em Vargem Grande do Sul/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Superintendente do SAE, Sr. Klabin Dei Romero, residente e domiciliado à Rua Laranjal, nº 420, Santana - Vargem Grande do Sul/SP, RG n.º 24.677.296-7, CPF n.º 149.911.418-42, doravante designado SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Indústria Química Mascia Ltda

Endereço: Rua Honorato Bazei, nº 100 B, Bairro Cidade Nova - Caxias do Sul/RS - Cep: 95.112-140

CNPJ: 87.822.110/0001-17

Representante Legal: Luís Santiago Veronese Mascia Filho

CPF: 544.839.210-53; RG: 80.386.172-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
1	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO (GRAU ALIMENTÍCIO) BASE LÍQUIDA, PARA UTILIZAÇÃO NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR-15007-1, NBR-15007-2, NBR-15007-3 e NBR 15784.	Mascia	KG	18.000	R\$5,71	R\$102.780,00
TOTAL: R\$102.780,00 (cento e dois mil, setecentos e oitenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados na Estação de Tratamento de Água II, sito à Av. Dom Tomaz Vaqueiro, s/nº, conforme determinação da área operacional do SAE, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 - A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento em no máximo 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, nos dias úteis, das 07:00 às 15:00 horas, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.4 - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo.

2.5 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº:

Proc. Adm. nº:
005/2019

- 2.6.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- 2.6.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.7 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos serviços realizados, e será pago junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo Gestor do Contrato.
- 4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.
- 4.5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.
- 4.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 004/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº:

Proc. Adm. nº:
005/2019

7.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 4.701/2018 do CONTRATANTE (**Anexo XI do Edital do Pregão**), que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

7.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 004/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 19 de julho de 2019.

Klabin Dei Romero
Superintendente do SAE
P/ SAE

Luís Santiago Veronese Mascia Filho
Sócio-Proprietário
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº:

Proc. Adm. nº:
005/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: Indústria Química Mascia Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 001/2019
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de ortopolifosfato de sódio, para tratamento de água.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 19 de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Glaucio Henrique Dotta Júnior
Cargo: Coordenador Administrativo
CPF: 355.738.788-75; RG: 40.614.248-8
Data de Nascimento: 31/10/1988
Endereço residencial completo: Rua Santo Antônio, 189, Nossa Sra. Aparecida - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: glauciohdottajr@gmail.com
Telefone(s): (19) 3641-3538 / (19) 3641-2195

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Klabin Dei Romero
Cargo: Superintendente do SAE
CPF: 149.911.418-42; RG: 24.677.296-7
Data de Nascimento: 31/03/1971
Endereço residencial completo: Rua Laranjal, n.º 420, Santana - Vargem Grande do Sul/SP
E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: deiromero@bol.com.br
Telefone(s): (19)3641-2195; (19)99449-0646

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luis Santiago Veronese Mascia Filho
Cargo: Sócio-Proprietário
CPF: 544.839.210-53; RG: 80.386.172-99
Data de Nascimento: 15/07/1971
Endereço residencial completo: Rua Almirante Tamandaré, 103, apto. 1.701 - Panazzollo - Caxias do Sul/SP - Cep: 95080-340
E-mail institucional: mascia@mascia.com.br
E-mail pessoal: santiagomasciafilho@hotmail.com
Telefone(s): (54)3227-1388; (54)3227-1232

Assinatura: _____



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Vargem Grande do Sul**
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09

Fls. nº:

Proc. Adm. nº:
005/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 09.183.761/0001-09

CONTRATADA: Indústria Química Mascia Ltda

CNPJ N.º: 87.822.110/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de ortopolifosfato de sódio, para tratamento de água.

VALOR: R\$102.780,00 (cento e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 19 de julho de 2019.

Klabin Dei Romero
Superintendente do SAE
sae@vgsul.sp.gov.br